



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI N.º 690/2013.

DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do artigo 160, caput, incisos I e II, § 1º e §2º, da Lei 075/1998, de 23 de março de 1998.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica Revogado o disposto no artigo 160, caput, incisos I e II, § 1º e §2º, Lei 075/1998, de 23 de março de 1998.

Parágrafo Único. O §3º do art. 160 ficará alocado no Artigo 11 da Lei n.º 75/1998, de 23 de março de 1998, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§3º Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II deste artigo, inclusive quando exercido por servidor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2013.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI

=Prefeita Municipal=